



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BANANEIRAS**

**INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO n.: 001.2023.060798
PORTARIA – 4/1º PJ - Bananeiras/2024**

Aquisição de material de construção em desconformidade com a Lei de Licitações e Contratos Administrativos pelo Município de Borborema/PB.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA**, por seu Promotor de Justiça que abaixo subscreve, em exercício na Promotoria de Justiça Cumulativa de Catolé do Rocha-PB, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 129, inciso III, da Constituição Federal, nos artigos 25, inciso IV, alínea "a", e 26, inciso I, da Lei n. 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público); no artigo 8º, § 1º, da Lei Federal n. 7.347/1985 e

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público a defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos da Constituição Federal (artigos 127 e 129, III), da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei n. 8.625/93, artigos 1º; 25, IV, "a" e 27, I, parágrafo único, IV) e da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar n. 97/2010);

CONSIDERANDO que a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei n. 14.133/2021) estabelece que a licitação é o procedimento administrativo de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, visando garantir a impessoalidade, a moralidade, a publicidade, a economicidade e a igualdade de condições entre os licitantes;

CONSIDERANDO que, nesse contexto, ausência ou fraude à licitação para a aquisição de material de construção e a falta de concorrência entre os interessados em

contratar com a Administração pode gerar diversos problemas, como superfaturamento de preços e comprometimento da qualidade do produto e/ou serviço prestado;

CONSIDERANDO que a dispensa ou inexigibilidade de licitação deve ser fundamentada nos termos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, com comprovação da justificativa em procedimento administrativo próprio;

CONSIDERANDO que noticiante noticia a aquisição de materiais de construção pela Prefeitura de Borborema/PB, cujas despesas foram empenhadas em nome de Silvano Pereira do Nascimento, suposto cunhado do Secretário de Transportes, cuja soma dos valores empenhados no ano de 2023 não justificam a dispensa de procedimento licitatório;

CONSIDERANDO que o município apresentou demonstrativo de empenhos realizados e notas fiscais de compra de materiais, informando que *"as despesas empenhadas em favor de Silvano Pereira do Nascimento, CNPJ nº 02.844.932/0001-46, decorre do Contrato nº 053/2023 (anexo) celebrado nos autos do Pregão Eletrônico nº 005/2023 que pode ser encontrado no link a seguir: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/pb/prefeitura-municipal-deborema-1327/pe-00005-2023-2023-221906>",*

RESOLVE

Instaurar o presente **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO**, com o fim de **apurar em toda sua extensão os fatos trazidos a esta Promotoria de Justiça para, ao final, adotar a medida administrativa ou judicial adequada ao caso, determinando.**

E, ainda, **DETERMINO**:

a) publique-se o extrato da presente portaria, nos termos do art. 14, § 2º, inciso I, c/c art. 8º, inciso VI, ambos da Resolução CPJ n. 04/2013;

b) elabore-se relatório técnico e informe o total de valores empenhados no ano de 2023 referentes às compras de material noticiadas, assim como se os materiais correspondem aos relacionados no procedimento de pregão eletrônico informado pelo município em sua resposta.

Designo o(a) servidor(a) Maria Vilma Sousa Feitosa Amorim para secretariar o feito.

Catolé do Rocha-PB, data eletrônica.

STOESSEL WANDERLEY DE SOUSA NETO

Promotor de Justiça

Assinado eletronicamente por: STOESSEL NETO em 27/02/2024